



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 55.790/2021, 32.185/2022 e 51.726/2022

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220210092100597

RECORRENTE: GRUPO DOM BOSCO LTDA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CNPJ: 41.478.561/0003-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4388011

RELATOR: MANFRINI PEREIRA FREIRE

ACÓRDÃO Nº 60/2024.

EMENTA: ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NÃO COMPROVAÇÃO DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO EXERCÍCIO DE 2016. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer e negar Provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração.

Sala das Reuniões, **OSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANA RUTE ROCHA NUNES

MANFRINI PEREIRA FREIRE
Relator

RENAN DOS SANTOS GUEDES

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr.^a **ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO**, junto a este Tribunal.